EDITAL Nº 012/2020/DG-GAS – VAGAS PARA MONITORES

A Diretora-geral do câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Profª Ana Paula Kuczmynda da Silveira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regulamento Didático Pedagógico, torna público o processo de **Seleção Interna para Monitores dos Cursos Técnicos e Superiores do câmpus Gaspar**, de acordo com as disposições deste edital[1].

1. DAS VAGAS

1.1 Ficam estabelecidas, para o primeiro semestre de 2020, as seguintes vagas:

Área ou Assunto	Quantidade de Vagas	Curso a atuar	Orientador
Informática	01	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Prof. Leonardo Rauta
Informática básica	01	Cursos técnicos e tecnólogos noturnos	Prof. Rômulo Beninca
Informática básica	01	Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	Prof. Rômulo Beninca
Matemática Aplicada	01	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Prof.ª Ariel Marczaki
Matemática Financeira e Estatística	01	Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Prof.ª Ariel Marczaki
Matemática	01	Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	Prof.ª Vanessa Oechsler
Português	01	Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	Prof. Luiz Herculano
Química	01	Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	Prof. Yuri Lopes Adib Salomão

1 O capítulo do Regulamento Didático Pedagógico que trata da questão de monitoria consta do anexo I deste edital.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data / Hora
Publicação do Edital	02/09/2020
Período de inscrição	02/09/2020 a 07/09/2020 *(item 6.1 do edital)*
Entrevista / Prova	08 a 11/09/2020
Divulgação do resultado	14/09/2020 até as 12h
Recurso quanto ao resultado	14/09 (após a divulgação do resultado) a 15/09/2020 até as 17 h
Homologação do resultado	16/9/2020
Entrega do Termo de Compromisso	até 18/09/2020 *(anexo III do edital)*
Início da monitoria	21/09/2020

3. DAS FUNÇÕES DO MONITOR

3.1 São atribuições do monitor:

3.1.1 Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido em parceria com o Orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos;

3.1.2 Elaborar, se necessário, sob orientação do Orientador, materiais ou recursos didáticos;

3.1.3 Cumprir os horários preestabelecidos para os atendimentos de monitoria;

3.1.4 Estar disponível para orientar os discentes na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas referentes à unidade curricular que atua como monitor, nos horários de atendimento de monitoria;

3.1.5 Divulgar seus horários de atendimento de monitoria às turmas que auxiliará;

3.1.6 Enviar ficha ponto de monitoria (ANEXO II), devidamente preenchida **até o dia 18 de cada mês**, ao Orientador, sendo o envio do e-mail considerado como assinatura;

3.1.7 Colaborar com a integração entre os alunos e o professor das unidades curriculares;

3.1.8 Verificar situações que fogem às suas condições de mediação pedagógica e informar o Orientador.

3.2 É vedado ao aluno monitor:

3.2.1 Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva do Orientador;

3.2.2 Exercer a monitoria no seu horário de aula;

3.2.3 Elaborar, aplicar ou corrigir trabalhos, exercícios e provas;

3.2.4 Acumular monitorias e bolsas de pesquisa e extensão;

3.2.5 Fazer trabalhos e tarefas de responsabilidade dos alunos;

3.2.6 Ter acesso a documentos da secretaria ou do registro acadêmico

4. DO INÍCIO E FIM DAS ATIVIDADES

4.1 Para o monitor selecionado, o início das atividades será a data que consta no item 2 deste edital. A atividade de monitoria será realizada até o final do segundo semestre de 2020, conforme exposto no calendário reorganizado, aprovado na Resolução nº 30/2020 – CCG.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária para todas as monitorias descritas neste edital será de 10 horas semanais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período que consta no item 2 deste edital, preenchendo o formulário eletrônico, disponível no link: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/625297?lang=pt-BR

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

7.1 É requisito para inscrição às vagas de Monitoria ser aluno do curso ou área para a qual se destina a vaga, conforme tabela a seguir.

Área ou Assunto	Requisito
Informática	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 2ª fase do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Informática básica (noturno)	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 2ª fase do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Informática básica (integrados)	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 2ª fase do Curso Técnico em Informática.
Matemática Aplicada	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 2ª fase do Curso Superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do câmpus Gaspar e estar aprovado(a) na unidade curricular de Matemática Aplicada 1.
Matemática Financeira e Estatística	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 2ª fase do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do câmpus Gaspar e estar aprovado(a) na unidade curricular de Matemática Financeira.
Matemática	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 5ª fase do Curso Técnico em Química ou Informática.
Português	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 3ª fase do Curso Técnico em Química ou Informática do câmpus Gaspar.
Química	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 5ª fase do Curso Técnico

	em Química.

7.2 Não serão aceitos como candidatos(as) a monitores alunos(as):

7.2.1 Em regime de pendência;

7.2.2 Que não estiverem regularmente matriculados(as);

7.2.3 Que estejam com pendências junto à Biblioteca e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se *sub judice*, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 O processo de seleção será constituído de entrevista, cujo caráter é classificatório, onde serão avaliados os seguintes critérios:

– Disponibilidade (5 pontos);

– Conhecimento técnico (5 pontos).

8.2 O Conhecimento técnico avaliado na entrevista poderá ser verificado por meio de teste prático ou escrito, a critério da comissão de seleção.

8.3 O candidato melhor classificado deverá enviar e-mail com as informações solicitadas no Termo de Compromisso (Anexo III) ao Orientador da bolsa, sendo o envio do e-mail considerado como assinatura;

8.4 Em caso de desistência do(s) classificado(s), e todos os aprovados na lista de classificação não quiserem assumir, novo edital será lançado.

9.**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

9.1 O processo de seleção será avaliado por Comissão de seleção de monitores, no período que consta no item 2.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O monitor selecionado de nível médio exercerá as atividades e receberá bolsa no valor de R$ 243,02 (duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) mensais e mais R$ 60,00 (sessenta reais) para contratação ou complementação de plano de dados de internet e o monitor de nível superior, o valor de R$ 393,99 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) mensais de bolsa e mais R$ 60,00 (sessenta reais) para contratação ou complementação de plano de dados de internet.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será publicado na data que consta no item 2 deste edital, em link disponível na página do Câmpus Gaspar (http://www.gaspar.ifsc.edu.br).

12. DO DESLIGAMENTO

12.1.1 A manutenção da bolsa fica sujeita à disponibilidade orçamentária.

12.2 O monitor que se desligar das atividades da monitoria deverá, obrigatoriamente, enviar e-mail com as informações constantes no Temo de Desligamento (Anexo V) ao Orientador, sendo o envio do e-mail considerado como assinatura.

12.3 O não cumprimento das atribuições descritas no item 3 deste edital poderá ocasionar o desligamento, a qualquer tempo, do contrato, cabendo recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela direção-geral, chefia de departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e o servidor orientador da vaga pleiteada.

Gaspar, 02 de setembro de 2020.

Aprovado conforme despacho no documento nº 23292.026134/2020-91

ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA
Diretora-geral do câmpus Gaspar / IFSC
Portaria IFSC nº 388, 30 de janeiro de 2020

ANEXO I – RDP: CAPÍTULO XVIII – DA MONITORIA
012/2020 DE MONITORIA PERÍODO 2020/1

Art. 171. Monitoria é a atividade relacionada ao ensino que visa proporcionar auxílio à atuação dos docentes em tarefas ligadas com o processo de aprendizagem, podendo despertar no monitor o interesse pela docência.
§ 1º A atividade de monitoria terá duração de um período letivo ou mais, podendo ser remunerada ou não.
§ 2º O aluno monitor auxiliará o professor no que diz respeito ao processo de ensino e aprendizagem no atendimento às especificidades e demandas do curso.
§ 3º A seleção do aluno monitor será realizada através de edital, que deverá indicar os componentes curriculares a serem contemplados, a data de inscrição e os critérios de seleção.
§ 4º Para ser monitor, o aluno deverá ter concluído com aprovação, os componentes curriculares especificados no edital.
§ 5º A seleção do monitor será realizada por uma comissão composta pelo professor orientador e pela Coordenadoria de Curso.
§ 6º São atribuições do monitor:

I – cumprir carga horária prevista no edital;
II – planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;
III – auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares.

§ 7º É vedado ao monitor:

I – corrigir e comentar atividades de avaliação;
II – substituir o professor em sala de aula e em laboratório;
III – participar do processo de avaliação;
IV – fazer trabalho de responsabilidade dos alunos;
V – realizar atividade de monitoria em horário coincidente com seu horário de aulas.

§ 8º Ao final do período letivo, o monitor receberá um certificado de monitoria, desde que o tenha requerido:

I – permanecido na função até o final do período letivo;
II – cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor;
III – exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.

Art. 172. Compete ao professor orientador:

I – elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
II – supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
III – PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO MONITOR

ANEXO II – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA - EDITAL 012/2020 – MONITORIA

Mês/Ano:		**Data de entrega da ficha:**			/ /
Banco:		**Agência:**		**Conta:**	
Nome:				**CPF:**	
Local de trabalho:		**Supervisor:**			

Acompanhamento de atividades do bolsista								
Dia	Horário		Rubrica do bolsista		Dia	Horário		Rubrica do bolsista
	Início	Fim				Início	Fim	
01					17			
02					18			
03					19			
04					20			
05					21			
06					22			
07					23			
08					24			
09					25			
10					26			
11					27			
12					28			
13					29			
14					30			
15					31			
16								

INFORMAR:

nº de faltas: _____ nº de dias trabalhados no mês: _____

_____ _____

Assinatura do Bolsista Assinatura do Orientador

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA
EDITAL DE MONITORIA Nº 012/2020

Nome:				CPF:	
Endereço:				RG:	
Fone(s):	( )	E-mail:		Nascimento:	___/___/___
Curso matriculado:		Semestre:		Matrícula nº:	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CÂMPUS GASPAR, situado na Rua Adriano Kormann, 510 Bela Vista - Gaspar – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de monitoria, nos seguintes itens:

– Concederá ao **BOLSISTA** bolsa de monitoria, para o desenvolvimento das funções de monitor seguindo as normas constantes neste termo e no regulamento de monitoria.

– A bolsa de monitoria de que trata o item acima consistirá, no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito em conta nº _____, agência nº _____, do **Banco** _____, na quantia mensal de R$ 243,02 (duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) para nível médio e R$ 393,99 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) para nível superior, mais R$ 60,00 (sessenta reais) para contratação ou complementação de plano de dados de internet, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do BOLSISTA.

– O **BOLSISTA** obriga-se a:

- ser aluno regularmente matriculado em curso do IFSC e não possuir outra matrícula em curso regular de outra Instituição de Ensino e com situação regularizada junto ao Departamento Acadêmico e à Biblioteca;
- desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo professor orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos e sob sua orientação e supervisão;
- cumprir os horários preestabelecidos para os plantões de monitoria;
- estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas, nos horários de plantão;
- afixar junto às coordenações de curso seus horários de plantão;
- apresentar ficha ponto de monitoria (ANEXO II), devidamente preenchida até o dia 18 de cada mês, ao Orientador, sendo o envio do e-mail considerado como assinatura;
- devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

Declaro estar ciente que, ao infringir qualquer uma das normas constantes neste termo, poderei ser automaticamente desligado(a) de minhas funções sem prévio aviso.

_____
Assinatura do Bolsista

Gaspar, ____ de _____de 2020.

ANEXO IV – TERMO DE DESLIGAMENTO
EDITAL DE MONITORIA Nº 012/2020
(a ser entregue ao Orientador responsável)

Eu, _____,
Estudante regularmente matriculado(a) na _____ Fase do Curso de _____
no Câmpus Gaspar, matrícula nº _____, por este termo oficializo meu desligamento da função de monitor da Unidade Curricular de _____
tendo firmado termo de compromisso na data de _____/ _____/ _____.

Estou ciente de que o desligamento da função de monitor implicará no cancelamento do benefício da bolsa de monitoria.

Gaspar, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Monitor